

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 229

DE 29 DE ABRIL DE 2008.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. TÉRMINO DA COBRANÇA DE CPMF.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.466/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido por parte da Concessionária o disposto no art. 2º da Deliberação Agenersa nº. 200, de 31/01/2008.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008.

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro

Sérgio B. Raposo
Conselheiro

Atos Relacionados ao assunto desta Deliberação

[Deliberação Agenersa nº. 200, de 31/01/2008](#)

ADMINISTRAÇÃO VINCLADA
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCESSIONÁRIOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agtrans.rj.gov.br - Ouvidoria 0800 255 0796
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 30/04/2008

EXONERA, A PEDIDO, com validade a contar de 01 de maio de 2008, CLÁUDIA JANAINA DIAS DA CRUZ, do cargo em comissão de Assessoria, símbolo DAS-6, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

Id: 521284. A favor por empimento

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 01/22/2008
PÁGINA 14 - 2ª COLUNA
DESPACHOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 28/01/2008

Onda de Id: Proc. nº E-12/202.011/2008...
Linha-se Proc. nº E-12/202.036/2008...

Id: 521232. A favor por empimento

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 28/04/2008

EXONERA, A PEDIDO, com validade a contar de 01/05/2008, ÉTANUEL DE SOUZA ARAÚJO MACHADO DE AZEVEDO, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

NOMEIA, com validade a contar de 01/05/2008, FÁBIO DE LIMA OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, em vaga anteriormente ocupada por Emanuel da Souza Araújo Machado de Azevedo, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

Id: 522419. A favor por empimento

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agenersa.rj.gov.br
OUVIDORIA 0800 249040
ATOS DO CONSELHEIRO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 229 DE 29 DE ABRIL DE 2008

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. TERMINO DA COBRANÇA DE OMF.
O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/202.466/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido por parte da Concessionária o disposto no art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 200, de 31/01/2006.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008

José Carlos dos Santos Araujo
Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mandonga
Conselheira
Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira
José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro
Sérgio B. Raposo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 230 DE 29 DE ABRIL DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG. REANÁLISE DO PODER CALORÍFICO. RECURSO À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 161/2007 INTEGRADA PELA DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 160/2007.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/687.150/1939, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Não conhecer o Recurso interposto pela Concessionária CEG em face da Deliberação AGENERSA nº 161, de 25 de setembro de 2007, integrada pela Deliberação AGENERSA nº 160, de 28 de novembro de 2007, porque intempestivo, conforme disposto no inciso I do art. 76 do Regulamento Interno desta AGENERSA.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008

José Carlos dos Santos Araujo
Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mandonga
Conselheira
Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira
José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro
Sérgio B. Raposo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 231 DE 29 DE ABRIL DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG. EXPLOSAO EM CAIXA DE PASSAGEM DE CABOS DA LIGHT.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.290/2004, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Não conhecer a alegação expressa na peça de Embargos, da existência de inexistência material no inciso III do art. 1º da Deliberação AGENERSA nº 063/06 e conhecer os danos pontos, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo na íntegra o teor da Deliberação AGENERSA nº 063, de 31 de outubro de 2006.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008

José Carlos dos Santos Araujo
Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mandonga
Conselheira
Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 232 DE 29 DE ABRIL DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG RIO. RAMAL DE GÁS SODITO DEDICADO AO SUPRIMENTO DA TERMOELÉTRICA - LITE - MACAÉ MERCHANT EMBARGOS A DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 220/2008.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.010/2005, à unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos porque intempestivos e, no mérito, negar-lhes provimento.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008

José Carlos dos Santos Araujo
Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mandonga
Conselheira
Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira
José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro
Sérgio B. Raposo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 233 DE 29 DE ABRIL DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG. COBRANÇA DA PENALIDADE DE MULTA APLICADA PELA DELIBERAÇÃO ASEP/RJCD Nº 559, DE 15/12/2004. EMBARGOS A DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 225, DE 25/03/2008.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.011/2005 e seu anexo, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Embargos interpostos por iniciativa da CEG em face da Deliberação AGENERSA Nº 225, de 25/03/2008, dando-lhes provimento parcial, para determinar a republicação da mencionada decisão, ratificando o número do processo no preâmbulo, de nº E-12/120.011/2005 para nº E-33/120.011/2005.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008

José Carlos dos Santos Araujo
Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mandonga
Conselheira
Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira
José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro
Sérgio B. Raposo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 234 DE 29 DE ABRIL DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG. EMBARGOS A DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 202/2008. COBRANÇA DE SERVIÇO CONTRARIANDO A CLAUSULA 4ª, §1º, ITEM 1 E CLAUSULA 7ª.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.381/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Embargos interpostos pela Concessionária CEG contra a Deliberação AGENERSA nº 202, de 31 de janeiro de 2008, porque intempestivos, para no mérito negar-lhes provimento, mantendo integralmente o teor da mesma.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008

José Carlos dos Santos Araujo
Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mandonga
Conselheira
Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira
José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro
Sérgio B. Raposo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 235 DE 29 DE ABRIL DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG. OCORRÊNCIA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL. INCIDENTE COM TRANSUNTE EM CAIXA SUBTERRÂNEA, RUA EVARISTO DA VEIGA, 147 - LAPURÁ/OCORRIDO EM 26/09/2007.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.372/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que a Concessionária CEG não teve responsabilidade na ocorrência da Rua Evaristo da Veiga, nº 147, Centro do Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 2007, constantes do Informativo CEG AGENERSA 21/2007.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008

José Carlos dos Santos Araujo
Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mandonga
Conselheira
Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira
José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro
Sérgio B. Raposo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 236 DE 29 DE ABRIL DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG RIO. GASCABO - DESABASTECIMENTO OCORRIDO NO DIA 20/01/2008.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.010/2006, à unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - A perda de objeto do presente processo, por não haver responsabilidade imputável à Concessionária CEG RIO no incidente em questão e por falta de comprovação do prejuízo alegado, diante da desistência do processo por parte das Indústrias envolvidas.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008

José Carlos dos Santos Araujo
Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mandonga
Conselheira
Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira
José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro
Sérgio B. Raposo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 237 DE 29 DE ABRIL DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG RIO. ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS - A PARTIR DE 01/01/2008.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/202.436/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido por parte da CEG RIO o disposto no art. 3º da Deliberação AGENERSA Nº 135, de 17/12/2007.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008

José Carlos dos Santos Araujo
Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mandonga
Conselheira
Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira
José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro
Sérgio B. Raposo
Conselheiro

***DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 225 DE 25 DE MARÇO DE 2008**

CONCESSIONÁRIA CEG. COBRANÇA DA PENALIDADE DE MULTA APLICADA PELA DELIBERAÇÃO ASEP/RJCD Nº 559, DE 15/12/2004.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.011/2005 e seu anexo, à unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a impugnação apresentada por iniciativa da CEG em face do Auto de Infração nº 007/2007, de 23/06/2007, negando-lhe provimento.

Art. 2º - Por autotutela, declarar a nulidade do Auto de Infração nº 007/2007, de 23/06/2007.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva e a Superintendência de novo Auto de Infração, em conjunto com a Câmara Técnica de Energia, em substituição ao Auto de Infração nº 007/2007, de 23/06/2007, com a seguinte menção de cálculo da penalidade de multa, elaborada em conformidade com o Parecer nº 01/2004-ASEP-RJ/ASJUR-DMS.

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008

José Carlos dos Santos Araujo
Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mandonga
Conselheira
Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira
José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro
Sérgio Burrows Raposo
Conselheiro

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 01/04/2008.

Id: 521233. A favor por empimento

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATOS DO PRESIDENTE

DE 29/04/2008

Aplica a penalidade de suspensão aos servidores LERCY DA CRUZ MARRIAGA, matr. nº 24/001.135-7 e EUGENIO PAULLINO PINTO, matr. nº 24/000.547-0, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por prática de irregularidades administrativas na condução dos servidores, em conformidade com os fatos apurados no Processo Administrativo nº E-12/378903/2007.

Id: 522457. A favor por empimento

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE PESSOAL

DESPACHOS DA DIRETORA

DE 30/04/2008

Proc. nº E-04/676344/1994 - MÁRCIA DE FREITAS TAVARES, matr. nº 24/002.383-5. Concedo 06 (seis) meses de licença especial referente ao período de 03.06.1993 a 02.06.2003.

DE 05/05/2008

Proc. nº E-12/203212/2008 - RUBERCI MARTINS, Notorista Nível 3 Padrão J, matr. nº 24/001.079-3. Fixa os proventos mensais a contar de 24.04.2008.

Id: 522458. A favor por empimento

Proc. nº E-12/233665/2008 - ADELMAR DE SOUZA ARAÚJO, Notorista Nível 3 Padrão J, matr. nº 24/000.301-3. Fixa os proventos mensais a contar de 24.04.2008.

Id: 522458. A favor por empimento

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR-RESIDENTE

DE 06/05/2008

Proc. nº 10/0950/2007 - Adjudicado e homologado o Pregão Eletrônico nº 27/2007, para contratação de serviço de locação de comunicação de dados e telefonia, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão acostadas às fls. 308/308.